**EDITAL DE Prorrogação FIA N.º 002/2021– CMDCA**

  O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA do Município de Chaves - PA, CNPJ: 30.567.528/0001-08 no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 315, de 30 de abril de 2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Chaves - PA:

**Considerando,** a Lei Federal nº 8.069/90 ECA e a Lei Municipal 315 de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento ao Direito da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA/Chaves-PA.  Resolve prorrogar o presente edital para as inscrições dos projetos voltados para as garantias socioassistenciais das crianças e adolescentes do município de Chaves para através do presente edital.

**Considerando** disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósitos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Chaves-PA, no 001 Banco Brasil S/A, Agência 1674-8, Conta 12754-x. para o ano vigente.

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA / Chaves-PA, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA / Chaves-PA no exercício de 2021;

**Considerando que** o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente ( CONANDA ) estabeleceu em sua Resolução nº137/2010, artigo 15, que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III – Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI-Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**RESOLVE:**

**Artigo 1° –**Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chaves-PA e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Chaves-PA.

1. **DOS OBJETIVOS**

1.1 Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei Municipal Nº 315/2015 (Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução Nº. 137/2010 do CONANDA (Aplicação de recursos do FMCA) destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento;

1.2 Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**2- DAS ENTIDADES APTAS**

2.1 Todas as entidades governamentais e não governamentais que possuírem o seu registro no CMDCA estarão aptas para pleitear os recursos do FMCA (Fundo Municipal da Criança e Adolescente), conforme o Plano de Ação (Anexo 2).

**3- DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

Período das Inscrições: 30/08/2021 a 10/09/2021 ( somente nos dias úteis)

Horário: 09h00min às 12h00min.

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

Endereço: Av. Independência s/n – Centro – Chaves-PA

Observação: Os Projetos juntamente a toda documentação obrigatória, deverão ser entregues na Sala dos Conselhos que, após conferida e se completa e correta, serão lacrados e assinados por responsável do CMDCA e da entidade requerente.

**4- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1 Entidades não governamentais.**

A- Ofício da entidade, assinada pelo Presidente/Gestor, ao Presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos;

B- Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do convenente de divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de banner de lona fixado no local ou locais de execução do projeto, constando a parceria existente entre o Conselho e a Entidade. A despesa com o banner de divulgação poderá ser inclusa no Projeto.

C- Projeto Social - Deverá ser entregue impresso na Sala dos Conselhos junto a toda documentação.

D- Cronograma Físico Financeiro - Deverá ser organizado em no máximo 12 (doze) meses.

E- Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Certidão Atualizada de Antecedentes Criminais do Presidente responsável pelo órgão/secretaria ou instituição;

F- Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal (até a data de assinatura do convênio);

**4.2 Entidades Governamentais**

A- Ofício da entidade, assinada pelo Gestor Municipal ou representante responsável pelo órgão ao Presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos;

B- Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do convenente de divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de banner de lona fixado no local ou locais de execução do projeto, constando a parceria existente entre o Conselho e a Entidade. A despesa com o banner de divulgação poderá ser inclusa no Projeto.

C- Projeto Social - Deverá ser entregue impresso na Sala dos Conselhos junto a toda documentação.

D- Cronograma Físico Financeiro - Deverá ser organizado em no máximo 12 (doze) meses.

E- Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Certidão Atualizada de Antecedentes Criminais do Gestor Municipal ou representante responsável pelo órgão.

**5- DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS**

5.1 A Comissão do CMDCA, reserva-se o direito de indeferir o projeto total ou parcialmente, dando o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental apresente recurso.

5.2. Deve ser vedada a utilização dos recursos do FMCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados em assembleia do CMDCA.

5.3 Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FMCA para (Conforme Resolução CONANDA 137/2012 – Art.16):

A- a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

B- pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

C- manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

D- o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

E- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência (grifo do TCE, 2010).

**6- DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

6.1 Os projetos serão avaliados, em primeira instância, pela Comissão do CMDCA, que poderá ser assessorada por pessoas convidadas, priorizando os seguintes critérios:

A- A aplicação dos recursos do FMCA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e/ou da Sociedade Civil relativas ao plano de ação (ANEXO 2):

B- Conformidade com a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nº. 137 de 21 de janeiro de 2010.

C- Observância ao Edital 001/2021 CMDCA Chaves;

D- Viabilidade técnica e financeira;

E- Sustentabilidade do projeto inscrito no CMDCA;

F- Tempo de existência do projeto dentro da entidade.

6.2 A avaliação realizada pela Comissão Técnica de Financiamento, Política e Plano será submetida à aprovação em Assembleia do CMDCA, que referendará os projetos a serem atendidos. O resultado da avaliação será disponibilizado circulação local, site da Prefeitura Municipal de Chaves

**7- CALENDÁRIO OFICIAL**

7.1 **Publicação do Edital DE PRORROGAÇÃO: 27/08/2021.** Será publicado em circulação local, site da Prefeitura Municipal de Chaves.

7.2 As **Inscrições dos Projetos ficará disponível a partir do dia 30/08 a 10/09/2021 ( somente nos dias úteis)**, no horário das 09h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, validada mediante protocolo de inscrição do projeto.

7.3 **Resultados da Avaliação dos Projetos: 15/09/2021-** Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Chaves, no endereço eletrônico e nos demais órgãos públicos.

7.4 **Prazos de recursos: 13 e 14/08/2021,** das 09h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Assistência social, validada mediante protocolo de recebimento do recurso.

7.5 **Divulgação do Resultado Final: 17/09/2021.**

**8- FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS**

Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

**9- LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos Projetos em Assembleia do CMDCA, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:

A- O orçamento do exercício de 2021 e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, analisando o saldo atual do FIA que está no valor de R$ 15 mil reais. E por isso todos os projetos inscritos deverão para este edital não ultrapassar o limite de até 5 mil reais, oportunizando pelo menos 03 (três) projetos sociais.

B- Mediante celebração de convênio, atendidas as exigências do Setor de Controle Interno e Procuradoria da Prefeitura Municipal de Chaves;

B.1 – O não cumprimento de tais exigências do “item B “inviabilizará a celebração de convênio.

**10- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro do Projeto, aprovado em assembleia, respeitando as normas estabelecidas neste Edital, bem como da Análise e Prestação de Contas, do Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Chaves e legislação pertinente, no âmbito do Governo Municipal de Chaves;

10.2 A prestação de contas será feita até o último dia útil do mês subsequente à aplicação do recurso e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.3 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba na conta corrente da entidade/instituição que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária;

10.4 O Cronograma Físico Financeiro do Projeto só poderá ser modificado após solicitação por escrito e aprovação do CMDCA.

**11- DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

11.1 Todos os modelos padrão para registro no edital 002/2021 do CMDCA e elaboração do projeto, poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Chaves.

11.2. Os prazos estabelecidos para as inscrições são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará o indeferimento automático do projeto.

11.3. As situações omissas no presente Edital, serão avaliadas pela Comissão do CMDCA.

Chaves, PA. 27 de Agosto de 2021.

**Mn**

**Angela Santos Figueiredo**

**Presidente do CMDCA**

**Anexo I**

**Papel Timbrado da Entidade**

MODELO DE PROJETO PARA REQUERER RECURSOS VIA FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1) Folha de rosto

2) Sumário

3) Introdução

4) Objetivos

5) justificativa

6) Metas

7) Plano de Trabalho

8) Recursos Necessários

8.1) humanos

8.2) Materiais

8.3) financeiros

9) Espaço Físico

10) Sustentabilidade do Projeto

11) Acompanhamento, avaliação e controle

12) Cronograma de atividades

1. FOLHA DE ROSTO

Inclui os seguintes elementos identificadores do projeto:

- Autor: nome completo do autor e/ou do coordenador e dos membros da equipe. Os nomes deverão ser apresentados no alto da folha de rosto, indicando-se a qualificação e função de cada um.

- Título e subtítulo: o título deve ser simples e preciso, visando informar com poucas palavras o caráter do que se pretende executar.

- Entidade Executora: deve trazer informação que indique o(as) órgão(s) ou entidade(s) responsável(is) pelo projeto.

- Local e data: deverão constar na parte inferior, central, da folha de rosto.

2. SUMÁRIO

Facilita a consulta e a visualização da estrutura do projeto, indicando os itens distribuídos por folha numerada.

3. INTRODUÇÃO

Apresenta o tema ou objeto, fornecendo uma visão geral do trabalho a ser realizado.

4. OBJETIVOS

Indica-se o que se pretende com o desenvolvimento da pesquisa e quais os resultados esperados. Dependendo da natureza do projeto, procede-se à apresentação do objetivo geral e dos específicos, separadamente.

5. JUSTIFICATIVA

Consiste na apresentação das razões de ordem técnica e/ou prática que justificam o projeto que será desenvolvido. Devem ser considerados os objetivos da instituição, os benefícios que os resultados trarão.

6. METAS

Consiste na tradução dos objetivos em resultados quantificáveis ou observáveis a serem alcançados em prazos devidamente definidos.

7. METODOLOGIA

Trata-se da descrição pormenorizada das formas de atuação para alcançar os objetivos propostos.

8. RECURSOS NECESSÁRIOS

8.1 Humanos: relacionar o pessoal envolvido no projeto, informando suas funções e atividades, carga horária. Informar situação do profissional: cedido, contratado, voluntário, entre outros.

8.2 Materiais: listar os materiais de consumo e permanente necessários.

8.3 Financeiros: devem ser previstas todas as despesas, agrupando-as por tipo, como: gastos com pessoal, diárias, passagens, serviços, materiais, etc. Elaborar um quadro de orçamento global onde são indicados: a origem dos recursos (próprios ou externos) e entidades parceiras. Não esquecer de especificar a contrapartida da entidade.

9 ESPAÇO FÍSICO:

Descrever sobre os espaços físicos necessários para execução do programa.

10. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Demonstração no projeto que possa funcionar efetivamente depois que cesse a assistência financeira do FMCA. Sustentabilidade tem a ver com a capacidade de a organização cumprir o que se propõe a longo prazo.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Definição dos mecanismos e informação necessários ao acompanhamento, avaliação e controle das atividades desenvolvidas no projeto.

12. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O projeto deve ser realizado em etapas consecutivas, fazendo-se uma estimativa o mais variável possível do tempo necessário, delimitando-se o início e final de cada etapa.

13. DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE OU ÓRGÃO.

**Anexo 2**

**Plano de Ação – Edital FIA 2021**

**I)** Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;

**II)** Promoção de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;

**III)** Garantia de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente.

**Eixo 01: Identificação e enfrentamento aos processos de vitimização de crianças e adolescentes.**

**I -** Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;

**Segmentos**

1.1) Enfrentamento à violência sexual;

1.2) Enfrentamento ao trabalho infantil

1.4) Enfrentamento a dependência química;

1.5) Enfrentamento a homofobia.

**Eixo 02: Efetivação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;**

**II -** Promoção de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;

**III -** Garantia de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente.

**Segmentos**

2.1) Convivência Familiar e Comunitária

2.2) Profissionalização e Proteção ao Adolescente trabalhador;

2.3) Acolhimento Institucional

2.4) Atendimento Socioeducativo;

2.5) Política de saúde mental de criança e adolescente;

2.6) Ações que promovam igualdade racial, tolerância religiosa, deficiência.

Obs: Ressaltamos que o FIA, disponibiliza no momento o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para serem investidos nos projetos sociais conforme esse edital. Sendo que cada projeto deve ser contemplado com o valor máximo de até 5 mil reais.

 Angela Santos Figueiredo

 ---------------------------------------------------

 Presidente do CMDCA